

**Lei n ° 1024/2000**

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato 2001 a 2004.

**Dr. Dimas Espíndola**, Prefeito Municipal de São Bonifácio, nos termos do Art. 29, V da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2 ° - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Parágrafo Único – O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 611,00 (seiscentos e onze reais) quando nomeado para responder por Secretaria Municipal, neste caso optando somente por um dos vencimentos.

Art. 3 ° - O subsídio mensal do Secretário Municipal será de R\$ 611,00 (seiscentos e onze reais) vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1 ° - O Chefe de Gabinete do Prefeito e o Procurador Geral, para os efeitos desta lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2 ° - O Secretário Municipal fará jus ao 13° subsídio integral ou proporcional ao tempo de serviço, devido no mês de dezembro de cada exercício ou no mês do seu afastamento do cargo, além de férias remuneradas acrescido de 1/3 do subsídio, devidas após cada período de 12 meses no cargo.

Art. 4 ° - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos Servidores Municipais sem distinção dos índices.

Art. 5 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1° de janeiro de 2001.

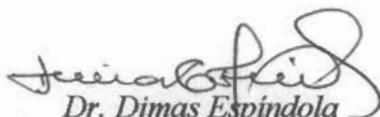


Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 30 de junho de 2000.

  
Dr. Dimas Espindola  
Prefeito Municipal

Municipal, na data supra.

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura

  
Luis Rahming  
Secretário Geral